

Na altura em que Portugal se prepara para o «exame» com vista à (altamente provável) admissão à União Monetária fui desafiado a encontrar, no conjunto dos economistas portugueses, contribuições de fundo sobre a temática da nova «Constituição Monetária» da Europa. Para o efeito reuniram-se dois interessantíssimos ensaios da autoria de João Ferreira do Amaral e José Ferreira Machado.

Nenhum dos autores se deixou cair na tentação fácil da avaliação (hoje já desinteressante dado o nível de risco envolvido) da probabilidade de admissão de Portugal ao «clube do Euro» ou da análise do impacto do ajustamento nominal encetado após 1990 sobre o desempenho da nossa economia. Estas questões não são irrelevantes, muito pelo contrário, mas são certamente subsidiárias da questão mais geral da avaliação do regime económico implícito e explícito nesta União Monetária. Isto é, na União Monetária decorrente da letra e do espírito do Tratado de Maastricht.

Como esperava, as respostas a esta questão geral estão longe de ser coincidentes. Ambos reconhecem que a criação desta União Monetária representa para os Estados participantes uma alteração fundamental de regime económico, encerrando uma séria «limitação da margem de manobra discricionária dos governos nacionais para prosseguirem políticas económicas autónomas». Porém, a visão expressa relativamente à bondade do arranjo institucional e correspondente regime económico é bastante diferente, oposta mesmo.

José Ferreira Machado valoriza claramente a limitação, expressa no novo regime económico, da margem de manobra discricionária dos governos nacionais para prosseguirem políticas económicas autónomas. A seu ver, as novas regras do jogo são inteiramente consistentes com a visão dominante de que a estabilidade macroeconómica fornece um ambiente propício ao crescimento e desenvolvimento económicos. Para tal será crucial construir uma sólida reputação anti-inflacionista e criar mecanismos eficazes de disciplina orçamental por parte dos Estados-membros. Neste contexto justifica-se a conclusão do autor relativamente ao ganho particular de um Estado como Portugal que possui uma relativamente má reputação em termos de inflação e de conduta orçamental. Portugal e os restantes Estados que têm revelado menor sucesso na manutenção da estabilidade nominal são aqueles que mais têm a ganhar com o novo regime.

Acontece que esses ganhos da mudança de regime económico deverão ser contrapostos aos custos potenciais, sendo que estes têm essencialmente a ver com a impossibilidade de uso dos instrumentos de estabilização macroeconómica tradicionais. Na verdade, «não é possível excluir a eventualidade de um Estado ser atingido por uma perturbação macroeconómica específica», sendo assim importante a existência de mecanismos de ajustamento para lhe fazer face. Neste contexto, a perda dos instrumentos tradicionais de gestão da Procura Agregada reclama a reforma estrutural da economia. De facto, como refere o autor, «sem

margem para o activismo político, torna-se imperioso promover a reforma das instituições do mercado de trabalho e a liberalização dos sectores dos bens não-transaccionáveis e serviços de modo a aumentar a capacidade de estabilização automática das economias e minorar os custos de emprego e produção de eventuais perturbações». Posição completamente diversa tem João Ferreira do Amaral que não só atribui importância incomensuravelmente maior à perda dos mecanismos de estabilização tradicionais como, indo mais longe, atribui à mudança de regime o agravamento dos níveis de desemprego na Europa. Como refere o autor, «era de prever (que) dada a política económica e as instituições saídas do Tratado (da União Europeia), a situação de desemprego na Europa começou gradualmente a deteriorar-se e a atingir níveis insustentáveis. Tendo o problema do desemprego a dimensão que tem e aceitando-se que a causa tem a ver com as políticas de rigor nominal implícitas e explícitas no Tratado não pode deixar de se concluir pela necessidade da sua reforma. Acresce que a perda dos instrumentos de gestão da Procura Agregada tenderá a exacerbar custos futuros, não a mitigá-los. Neste contexto só se pode concluir que a estabilidade da Europa exige certamente uma profunda alteração do Tratado de Maastricht na sua parte económica e monetária (...)».

Não seria elegante, muito pelo contrário, usar da minha posição para aqui discordar desta tese. Apenas direi que, para mim, a economia funciona de outra maneira e que, por consequência, a minha avaliação do Tratado nesta matéria, é certamente diversa.